



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO nº 27/2008 – CONSU/UNIFAP

Indefere solicitações de perda de vagas de alunos na Universidade Federal do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, Artigo 17, Inciso XIX, do Regimento Geral, e ainda, o Artigo 24, Inciso V, do Regimento do CONSU, promulga a presente Resolução, CONSIDERANDO os processos:

23125.001019/2006-66;	23125.001115/2005-23;	23125.002883/2006-85;
23125.000734/2007-62;	23125.000770/2007-26;	23125.000721/2007-93;
23125.000674/2007-88;	23125.000675/2007-22;	23125.000772/2007-15;
23125.000706/2007-45;	23125.000703/2007-10;	23125.000958/2007-74;
23125.000682/2007-24;	23125.000719/2007-14;	23125.000744/2007-06;
23125.000694/2007-59;	23125.000742/2007-17;	23125.002425/2006-46;
23125.000704/2007-56;	23125.002540/2006-11;	23125.000846/2007-13;
23125.001255/2007-63;	23125.001457/2007-13;	23125.001981/2007-86;
23125.001202/2008-23;	23125.000827/2008-78;	23125.000808/2007-61;
23125.001816/2005-62		

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR “Ad Referendum”, o indeferimento das solicitações contidas nos processos acima relacionados da Universidade Federal do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá, em Macapá, 10 de novembro de 2008.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Presidente do Conselho Universitário